

Edital nº 002/2018

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO PARA O PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

O Município de Lindóia do Sul, Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, às normas para Chamada Pública para Seleção e Constituição do Banco de Assistente de Alfabetização Voluntário para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria/MEC nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para Pedagogos, Estudantes do curso de Pedagogia das universidades públicas e/ou particulares e Magistério Médio.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Mais Alfabetização tem por objetivo fortalecer e apoiar as escolas no processo de alfabetização dos estudantes de todas as turmas do primeiro e segundo anos do ensino fundamental.

1.2 São diretrizes do Programa:

I - fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental por meio do atendimento às turmas de 1º e 2º anos;

II - promover a integração com a política educacional da rede de ensino;

III - integrar as atividades ao projeto político-pedagógico da rede e das Unidades Escolares;

IV - viabilizar atendimento diferenciado às Unidades Escolares vulneráveis;

V - estipular metas do Programa entre o MEC, os entes federados e as Unidades Escolares participantes;

VI - assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa;

VII - promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados nos 1º e 2º anos iniciais do ensino fundamental;

VIII - estimular a cooperação entre União, estados, Distrito Federal e municípios;

IX - fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas Unidades Escolares jurisdicionadas; e

X - avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

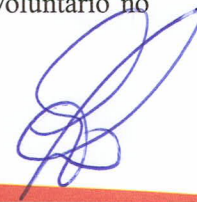
2 . DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistente de Alfabetização Voluntário no âmbito do Programa Mais Alfabetização do Município de Lindóia do Sul –SC.

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de monitores:

- Ser brasileiro;

- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;



- Estar em dia com as obrigações militares, para sexo masculino;
- Estar quite com a Justiça Eleitoral.
- Ser Pedagogo, ou estar cursando pedagogia em universidade pública e/ou particular ou ter cursado o Magistério Médio.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

3.1 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal n.º 9.608/1998-Lei do Voluntariado e Lei Complementar n.º 211 de 16 de maio de 2013. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

3.2 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

3.3 O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas de alimentação e transporte que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias no valor máximo de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) por turma.

3.4 São atribuições do assistente de alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com o professor alfabetizador;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa;
- Ministrar conteúdos previamente preparados utilizando metodologia adequada à faixa etária;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos;
- Elaborar e apresentar, mensalmente, relatório dos conteúdos e atividades realizadas;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

4. DAS INSCRIÇÕES

Os interessados deverão dirigir-se a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nas datas indicadas, no ato convocatório o qual sempre será publicado com 48 horas de antecedência no Diário Oficial do Município - DOM e no site da Prefeitura, munidos de Carteira de Identidade e comprovação de habilitação para a vaga que estará sendo oferecida naquele dia, ressalta-se que serão classificados todos os candidatos presentes que constituirão cadastro de reserva por ordem de classificação da maior para a menor, assim determinando a ordem a ser seguida para a seleção.

5. DA FORMA DE SELEÇÃO

A seleção dos candidatos será efetuada através de análise documental observando os critérios do quadro abaixo para pontuação;

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Graduação em Pedagogia	02
Cursando pedagogia	01
Magistério Médio	0,5
Experiência em alfabetização comprovada por declaração original assinada e em papel timbrado	2 pontos por ano de trabalho totalizando o máximo de 10 pontos.
Cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização em alfabetização e letramento com carga mínima de 20 horas, referentes aos anos	0,0030 (zero vírgula zero zero trinta) pontos para cada 20 horas limitando-



2015,2016 e 2017.

se à 500 horas no máximo.

Ocorrendo empate na nota final, terá preferência para efeito de classificação o candidato que tiver maior idade.

6. ACEITAÇÃO DAS NORMAS DO EDITAL

6.1. O comparecimento na sessão de chamada pública e a assinatura da lista de presença caracterizarão o conhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todos os prazos e normas estabelecidos pelo presente Edital.

6.2. O candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou que não satisfizer às condições exigidas será eliminado do processo.

6.3. A habilitação e/ou a classificação neste Processo Simplificado de Chamada Pública não assegura ao candidato o direito de ser convocado, pois esta será realizada dentro do interesse e necessidade da Unidade Executora, observada a ordem de classificação dos candidatos.

6.4. A convocação se formalizará através de instrumento próprio, de acordo com as normas do Programa Mais Alfabetização.

6.5. A não aceitação, pelo candidato classificado, da vaga disposta ou a não disponibilidade para a vaga apresentada, resultará na sua recusa ao programa, com isso, sua exclusão da relação de classificados e a convocação imediata do subsequente.

6.6 Os casos omissos nesse edital serão julgados pela equipe da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes.

6.7. Revogadas as disposições em contrário o presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul/SC, 09 de maio de 2018.


GENIR LOLI
PREFEITO

ATO CONVOCATÓRIO PARA SELEÇÃO E CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO PARA O PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO.

1. De acordo com o Edital 02/2018 de 09 de maio de 2018, estamos convocando para o 1º Ato Convocatório de 2018 para Seleção e Constituição do Banco de Assistente de Alfabetização Voluntário para o Programa Mais Alfabetização.
2. **Quadro de Vagas**

Cargo/Função	Carga Horária Semanal
Assistente de Alfabetização	05 horas semanais por turma

3. Os interessados na vaga devem comparecer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Rua Tamandaré, 98 – Lindóia do Sul/SC, **Segunda - feira (14/05/2018)**, às **08h:00min, obrigatoriamente munido de documentos descritos no Edital 02/2018 de 09 de maio de 2018.**

Lindóia do Sul/SC, 09 de maio de 2018.



GENIR LOLI
PREFEITO